TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições para a aquisição de trator agrícola, grade aradora, tipo destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes deste Anexo.

2. OBJETO

2.1 O objeto é a **aquisição de Trator agrícola e grade aradora**, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura.

2.2 Especificação técnica do trator agrícola:

Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus Novo; potência mínima de 105 (cento e cinco) cv; acionamento de tração 4x4; cabine (cabinado); ar condicionado; pneus dianteiros e traseiros com banda de rodagem tipo R1 de no mínimo 10 (dez) lonas; duplagem nos pneus dianteiros e traseiros de no mínimo 10 (dez) lonas; motor a diesel turbo alimentado; caixa de marcha com transmissão semi-sincronizada ou sincronizada de no mínimo 12 (doze) marchas a frente e 4 (quatro) a ré; freios com acionamento a óleo; direção hidráulica ou hidrostática; bomba hidráulica; sistema hidráulico com braços hidráulicos e terceiro ponto; controle remoto de 2 (duas) válvulas duplas com vazão mínima de 60 (sessenta) litros por minuto; tomada de potência (TDP) de 540 rotações por minuto (RPM); sistema elétrico; cinto de segurança; limpador de para-brisa dianteiro; pesos na dianteira e na traseira; espelhos retrovisores direito e esquerdo; lanternas dianteiras e traseiras; luz de freio; para- lamas dianteiros e traseiros; barra de tração; buzina; pisca alerta; kit luz e sinalizador sonoro de ré; chave de rodas; cortina quebra sol; caixa de ferramentas; faróis dianteiros; sistema de transformação com chave de luz mínima, luz baixa e luz alta; faróis de milha dianteiros e traseiros.

2.3. Especificação técnica da grade aradora:

Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto Nova; com no mínimo 16 (dezesseis) discos côncavos e recortados, dimensões de 26 polegadas e 7,5 milímetros; mancais lubrificados a óleo; mangueiras com encaixe de válvulas hidráulicas para controle remoto; limpadores de discos; separadores de no mínimo 270 milímetros; trava de fixação do cilindro hidráulico para transporte da grade; pneus de 10 lonas, aro 16, referência 750.16.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA.

2.4. A proposta da empresa deverá conter marca e modelo do objeto, conforme especificação e quantitativo abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unid	Qnt.	VL. Unit.	VL. Total	Participação
1	**TRATOR AGRÍCOLA:** Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus Novo; potência mínima de 105 (cento e cinco) cv; acionamento de tração 4x4; cabine (cabinado); ar condicionado; pneus dianteiros e traseiros com banda de rodagem tipo R1 de no mínimo 10 (dez) lonas; duplagem nos pneus dianteiros e traseiros de no mínimo 10 (dez) lonas; motor a diesel turbo alimentado; caixa de marcha com transmissão semi-sincronizada ou sincronizada de no mínimo 12 (doze) marchas a frente e 4 (quatro) a ré; freios com acionamento a óleo; direção hidráulica ou hidrostática; bomba hidráulica; sistema hidráulico com braços hidráulicos e terceiro ponto; controle remoto de 2 (duas) válvulas duplas com vazão mínima de 60 (sessenta) litros por minuto; tomada de potência (TDP) de 540 rotações por minuto (RPM); sistema elétrico; cinto de segurança; limpador de para-brisa dianteiro; pesos na dianteira e na traseira; espelhos retrovisores direito e esquerdo; lanternas dianteiras e traseiras; luz de freio; para-lamas dianteiros e traseiros; barra de tração; buzina; pisca alerta; kit luz e sinalizador sonoro de ré; chave de rodas; cortina quebra sol; caixa de ferramentas; faróis dianteiros; sistema de transformação com chave de luz mínima, luz baixa e luz alta; faróis de milha dianteiros e traseiros. **MARCA:** **FABRICANTE:** **MODELO:**	Unid.	1	R$	R$	Item de participação aberta
2	**GRADE ARADORA:** Aquisição de 01 (uma) Grade Aradora Intermediária com Controle Remoto Nova para trator com potência de motor mínima de 105 (cento e cinco) cv; de no mínimo 16 (dezesseis) discos côncavos e recortados, dimensões de 28 polegadas e 7,5 milímetros; mancais lubrificados a óleo; mangueiras com encaixe de válvulas hidráulicas para controle remoto; limpadores de discos; separadores de no mínimo 270 milímetros; trava de fixação do cilindro hidráulico para transporte da grade; pneus de 10 lonas, aro 16, referência 750.16. **MARCA:** **FABRICANTE:** **MODELO:**	Unid.	1	R$	R$	Item de participação exclusiva para ME/EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALESTINA DO PARÁ
TRABALHANDO COM TRANSPARÊNCIA, CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 O veículo será entregue mediante nota de empenho da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, na sede, no Município de Palestina do Pará, na *Rua Magalhães Barata, S/N – Centro,* CEP: 68.535-000, no horário de expediente das 08 ás 14 horas, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

3.2 O veículo recusado pela contratante deverá ser substituído, automaticamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da notificação da secretaria, correndo por conta da contratada as despesas de devolução.

3.3 Não serão admitidas, para efeito de recebimento, veículo que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na proposta de preço.

3.4 Todas as despesas relativas à entrega do veículo correrão por conta exclusiva da empresa.

4. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar a Secretaria Municipal de _____ no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contrato advindo do processo em epigrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor indicado abaixo:
NOME DO SERVIDOR – CARGO, matricula n°_____.

5. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

5.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos ao Órgão Demandante.

5.2 Os lances serão realizados POR ITEM.

6. JUSTIFICATIVA

6.1 A economia do município é predominante da agropecuária, com o plantio de milho, mandioca, feijão, arroz e principalmente através da pecuária de leite e corte. Vários são os agricultores que descapitalizados0 pelo atual processo de desenvolvimento da agricultura, dirigem-se até a Prefeitura no sentido de buscar o auxílio para o desenvolvimento das atividades, que apesar de todos os esforços da prefeitura, não temos a disponibilidade dos equipamentos necessários, para atender a todos os 415 (Quatrocentos e quinze) produtores do município.

Para o município a busca do fortalecimento das cadeias produtivas locais condição imprescindível para um processo de desenvolvimento que esteja voltado a resolver problemas locais, com recursos locais, voltado para as populações que estejam mais empobrecidas. Diante do exposto, justifica-se a aquisição desta máquina e equipamento agrícola que irá potencializar o desenvolvimento rural e melhores condições na produção do nosso município. O maquinário contribuirá sobremaneira para o desenvolvimento principalmente dos pequenos produtores rurais, a partir de garantias de condições adequadas para aumentar a produção e garantir que as comunidades rurais, tenham condições melhores de vida, viabilizando e incentivando a permanência das famílias rurais no campo, proporcionando, ainda, o aumento da sua renda e a melhoria na sua qualidade de vida.

O objeto proposto, irá atender os produtores das comunidades Açaizal, Angical, Embaubal, Rio Mar, Cospel, Praia Grande, Posto Fiscal, Viração, Transamazônica e Varjão. Será feito um itinerário de atendimento para que todas as comunidades possam ser beneficiadas com a máquina e os equipamentos.

A Patrulha Mecanizada, estará sobre responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura. A Prefeitura Municipal de Palestina do Pará se responsabiliza a fazer a manutenção e conservação do bem a ser adquirido, bem como o pagamento de eventuais reposição de peças do equipamento.

7. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

7.1 A licitação será realizada POR ITEM, forma eletrônica, visando ampliar a competição entre os licitantes, mostra-se vantajosa para Administração Pública de Palestina do Pará.

8. DA ESTIMATIVA

8.1 A despesa está estimada em **R$** _____(_____), obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valore unitário e total apresentados na planilha constante no Anexo II - Objeto.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ADJUDICAÇÃO

9.1 Será realizada por ITEM. Será prestado de uma única vez, de acordo com a necessidade do órgão demandante.

10. GARANTIA

10.1 O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, livre de horas de uso, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, sendo compreendida pela assistência técnica, incluindo mão-de-obra, reposição de peças e componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos de fábrica, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

10.2 Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

10.2.1 Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o equipamento ou material permanente ofertado ou de suas peças acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato e seus anexos, observado a legislação pertinente;

10.2.2 Substituir o veículo ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por veículo novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta;

10.2.3 Caso ocorram mais de 03 (três) chamados para assistência técnica referente ao mesmo problema ou 05 (cinco) chamados referentes a problemas distintos, a Contratada deverá substituir o veículo defeituoso por equipamento novo, com especificação técnica igual ou superior a constante da proposta;

10.2.4 O prazo para conserto do veículo com defeito, durante o período de vigência da garantia, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da abertura do chamado técnico, que deverá ser atendido em até 01 (um) dia útil. Quando esse prazo de conserto for excedido, ou seja, no 11º (décimo primeiro) dia útil a partir da abertura do chamado técnico, outro equipamento com especificação técnica igual ou superior ao constante na proposta deverá ser fornecido para substituí-lo até sua devolução. O veículo deverá ser substituído definitivamente por outro novo, com especificação técnica igual ou superior da proposta, se o conserto não for realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

11. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado por representante do órgão demandante, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega do objeto.

PALESTINA DO PARÁ

12. RECEBIMENTO DEFINITIVO

12.1 Será feito 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, do objeto discriminado na planilha deste edital, mediante atesto provisório do fornecimento do produtos discriminados no Termo de Referência, deste edital, mediante atesto provisório. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.

12.2 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

12.3 Reserva-se a **Secretaria Municipal de Administração** no direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento das despesas do objeto deste Pregão será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento dos produtos e dos documentos requeridos no recebimento definitivo.

13.2 O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos, a adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do adimplemento da obrigação.

13.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.4 A **Secretaria Municipal de Administração** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.5 A **Secretaria Municipal de Administração** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14. METODOLOGIA

14.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Decreto n° 7892/2016, Lei Complementar n° 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura, oriundos do Erário Municipal, referente ao exercício de 2019. Conjuntamente com recurso Federal:

Convênio – n° 852651/2017 – Ministério da Integração Nacional;
Elemento de despesa: *4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente;*
20.605.0668.1-023 Aquisição de Máquinas Leves e Pesadas, e Implementos Agrícolas;

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.1.1 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
16.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
16.1.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
16.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17. DEVERES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se:

17.1.1 Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo procedência e prazo de garantia;
17.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
17.1.3 Responsabilizar- se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12,16,18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
17.1.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
17.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
17.1.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
17.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação especifica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
17.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
17.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.1.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

18.1 O veículo entregue deverá ser de primeiro uso, devendo constar, todos os manuais (manual de operação e de manutenção básica; manual de serviço e reparação do equipamento em oficina; catálogo de peças e acessórios com os respectivos números de referência de fábrica com desenho e/ou foto de todos os seus itens de reposição) relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços.

18.2. A empresa deverá, obrigatoriamente, apresentar a **indicação de marca/modelo em sua proposta**.

18.3. O equipamento entregue deverá ter versão tecnológica recente, observando-se rigorosamente as características especificadas, vir acompanhadas do Certificado de Garantia do Fornecedor e todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

18.4. As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nas dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do veículo caso tenha que ser substituído.

18.5. O veículo, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares exigidos deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

18.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características. Marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

19. VIGÊNCIA

19.1 O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro vigente.

20. CLAUSÚLA DE LIVRE ACESSO

Conforme orientações do governo federal o presente edital deve possuir a cláusula, denominada Cláusula de Livre Acesso exigida pela portaria interministerial n° 424/2016.
A Portaria Interministerial 424/2016 de 30 de dezembro de 2016, estabelece normas para execução relativa as transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, o documento legal revoga a Portaria Interministerial n° 507/2011.

Palestina do Pará, 06 de Março de 2019.

JOSÉ ARIMATEIA CUNHA GUEDELHO
Secretário de Agricultura